



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico

Nº 3356

de 18/06/25 PL

Visto

PORTARIA N.º 472, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Designa o Leiloeiro Administrativo e a Equipe de Apoio para a condução do procedimento de leilão para alienação de bens públicos inservíveis, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e o disposto no Decreto Municipal nº 170/2025, que declarou a inservibilidade de bens públicos municipais, e no Decreto Municipal nº 189/2025, que regulamenta os procedimentos da licitação na modalidade leilão no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE

Art. 1.º Designar o servidor **Volnei Sergio Lizzoni**, matrícula funcional 94102/4, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, para atuar como **Leiloeiro Administrativo**, responsável pela condução dos atos da fase externa do procedimento de leilão destinado à alienação dos bens públicos declarados inservíveis, conforme disposto no Decreto nº 170/2025, em data a ser publicada no Edital de Leilão.

Art. 2.º Designar como Equipe de Apoio ao procedimento de leilão a atual Equipe de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Bragado, sob a presidência da servidora **Cristiane Arnhold**, Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 022/2025.

Art. 3.º Excepcionalmente, e considerando as peculiaridades técnicas e especializadas dos objetos a serem leiloados, fica autorizada a convocação de terceiros para integrar a Equipe de Apoio, sempre que a natureza dos bens justificar tal medida, com o objetivo de assegurar a regularidade e a eficiência do procedimento.

Art. 4.º As atribuições do Leiloeiro e dos membros da Equipe de Apoio incluem, entre outras:

I – O cadastramento de interessados;

II – O recebimento de propostas e lances;

III – A análise de sua aceitabilidade e classificação;

IV – A verificação da documentação de habilitação, quando for o caso, conforme previsto no edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 5.º As funções exercidas pelo Leiloeiro e pela Equipe de Apoio serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas, e sua atuação será registrada nos autos do processo administrativo correspondente.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2025.


John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO